



TERMO DE REFERÊNCIA



1.0 – OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 3º a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente termo de referência para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada **a aquisição de refeições prontas para atender a Secretaria Executiva Municipal de Educação**, conforme detalhamento neste instrumento e planilha anexa.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

A execução do presente certame tem por objetivo aquisição de refeições prontas, visando suprir as necessidades desta Secretaria durante o ano em curso, pois há diversas oficinas pedagógicas, encontros educacionais, comemorações e eventos no qual a SEMED dá total apoio e colaboração necessários para a realização desses eventos, através dessa aquisição estaremos beneficiando nossos servidores quando em serviço forem designados a participarem desses eventos, pois na maioria das vezes não podem ausentar-se de sua função tendo que fazer suas refeições no local.

3.0 – ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

O objeto a ser adquirido está relacionado em tabela anexa, parte integrante deste Termo de Referência em toda sua integralidade, devendo a empresa vencedora do certame seguir os padrões qualitativos e quantitativos, sendo todos de primeira qualidade, sendo que se constatado um produto de qualidade inferior a solicitada a empresa responsável fará a troca no prazo determinado após notificação emitida por este órgão.

4.0 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Executiva Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratuais (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos licitados).



5.0- PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante dotação orçamentária.

6.0- DA ENTREGA:

A entrega das refeições deverá ser nesta cidade no local indicado na requisição (autorização de compra) ou no próprio estabelecimento da Contratada, sendo expedida em uma via pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, na qual deverá conter especificação e quantidade do produto, assinatura do retirante e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Administração da Secretaria. A empresa vencedora deverá cumprir fielmente com os prazos de entrega conforme estipulado nas cláusulas contratuais.



7.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1- Receber os produtos de acordo com as especificações;
- 7.2- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência e contrato;
- 7.3- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 7.4- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 7.5- proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1- Fornecer as refeições em totais condições de consumo, sendo de primeira qualidade, e em condições que não comprometam a qualidade dos mesmos.
- 8.2- Os produtos requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes ao objeto.



8.3- A empresa deverá Substituir os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto licitado, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

9.0 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros necessários para atender as despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento da Secretaria Executiva de Educação, vigente para o exercício de 2015, estando livres e não comprometidos nas seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 12.122.0003.2.200 - Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação; Ficha: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.07 (Gênero de Alimentação).

10. – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu em conta corrente da Contratada, até 30(trinta) dias após a entrega conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal e das requisições de compra. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11. – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis pertinentes.


Darci de França Rodrigues
Secretaria de Educação
CPF 179.461.582-20
Decreto: 03/2013

São Félix do Xingu-PA, 12 de Maio de 2015.